



Publicado em 30/03/2011

Pág. 04 Jornal: Gazeta

Regional

LEI Nº 1.113/2011


SÚMULA: Inclui o parágrafo 3º no Artigo 3º da Lei nº 1094/2011.

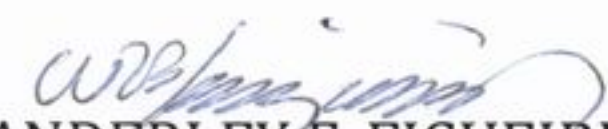
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI

- Art. 1º-** Inclui o parágrafo 3º no Artigo 3º da Lei nº 1094/2011, contendo a seguinte redação:
Parágrafo terceiro: Fica extinta a função gratificada para os cargos de secretários municipais, sendo que, o servidor efetivo investido no cargo de Secretário Municipal, perceberá apenas o valor fixado no quadro de cargos em comissão, não podendo cumular qualquer outra vantagem.
- Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2011.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 28 de março de 2011.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal


WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete